



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental
Parque Ecológico Municipal Prof. João David Ferreira Lima
Rua João Pío Duarte Silva, 535 CEP 88037-000 – Córrego Grande

AUTORIZAÇÃO (corte/poda árvore) Nº 337/2016 – DILIC

| | |
|------------------------|--|
| Nº do Processo: | E 046434/2016 |
| Requerente: | Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC |
| Assunto: | Corte/poda de árvores |
| Localização: | Rod. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, sn - Trindade |
| Validade: | 36 (trinta e seis) meses |

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM com base no Art. 4º, inciso XIX da Lei nº 4.645/95 e na Parecer Técnico nº 354/2016-DILIC, autoriza o requerente a realizar as atividades abaixo relacionadas, sendo necessário obedecer às restrições descritas.

Atividades Autorizadas:

A Poda de Manutenção de espécimes arbóreos, dispostos de forma isoladas, nativos e exóticos, nas seguintes áreas solicitadas pela UFSC:

- Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, localizado no bairro Trindade,
- Centro de Ciências Agrárias (CCA), localizado no bairro Itacorubi,
- Fazenda Experimental da Ressacada, localizado na Rua José Olímpio da Silva, 1069, no bairro Tapera,
- Parque Cidade das abelhas, no bairro Saco Grande,
- Laboratórios pertencentes ao Departamento de Aquicultura do Centro de Ciências Agrárias da UFSC, localizados na Barra da Lagoa.

Restrições/Recomendações:

- **Trata-se de Autorização de poda para Árvores isoladas. Proibida a poda drástica.**
- Nos procedimentos de poda, retirar parte dos ramos secos e pendentes, a partir das primeiras bifurcações em até 30% do volume total de copa. Procurando manter a simetria das mesmas.
- Deverá ser enviado a esta Fundação, relatórios semestrais, por equipe técnica da Universidade, detalhando o quantitativo de espécimes arbóreos que sofreram procedimentos de poda, especificando a espécie e sua localização.
- Os relatórios deverão ser enviados à FLORAM no endereço eletrônico (floram.licenciamento@gmail.com) ou entregue à Diretoria de Licenciamento, situada no Parque Ecológico do Córrego Grande.
- Ficamos a disposição área eventuais dúvidas sobre este Processo nos telefones: 3238-5115 ou 3238-5116.
- Os materiais resultantes da atividade de corte das árvores não poderão ser incinerados e deverão ter destinação adequada.
- No vencimento da autorização será realizada a visita de um fiscal para verificar se as recomendações foram cumpridas, impondo-se aos responsáveis as penalidades e obrigações legais de recuperar e/ou indenizar os danos causados.
- **O requerente que descumprir as atividades autorizadas e suas restrições/recomendações, estará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 096/95, cuja multa poderá ser de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00 por exemplar arbóreo.**

Florianópolis, 03 de outubro de 2016.

| | | |
|---|--|---|
| Volnei Carlin Superintendente | Francisco Antônio da Silva Filho Biólogo CRBio nº 4626/03D Diretor de Licenciamento | Luiz Antônio dos Santos Júnior Engº Agrônomo CREA-SC 127188-0 Divisão de Monitoramento Ambiental |
|---|--|---|

Esta Autorização não dispensa nem substitui outras Autorizações, Licenças ou Alvarás requeridos pela legislação Estadual e/ou Federal.